

## DECRETO Nº 3.631 DE 29 DE MAIO DE 2018

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional Especial, na importância de R\$ 1.274.577,94 no orçamento vigente.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, de acordo com o parágrafo 2º do artigo 167 da Constituição Federal e Lei 3.232 de 29 de maio de 2018.

### D E C R E T A:

**Art. 1º** O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2018, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 1.274.577,94 (Um Milhão, Duzentos e Setenta e Quatro Mil, Quinhentos e Setenta e Sete Reais e Noventa e Quatro Centavos) com alteração no PPA – Plano Plurianual 2018/2021, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2018 e Lei Orçamentária vigente, com a inclusão das seguintes dotações orçamentárias:

#### ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL

#### **ÓRGÃO – 02 PREFEITURA MUNICIPAL**

#### **05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**

13.392.0011.1016 – Construção do Centro da Cultura

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....R\$ 243.750,00

Fonte 05 – Transferência de Convênios Federais Vinculados

#### **10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS**

15.452.0016.1059–Infraestrutura Urbana-Recapamento de Vias Públicas

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....R\$ 600.000,00

Fonte 02 – Transferência de Convênios Estaduais Vinculados

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....R\$ 43.221,33

Fonte 01 – Tesouro

15.452.0016.1060-Recapamento asfáltico e construção de sarjetão em vias públicas

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....R\$ 300.000,00

Fonte 02 – Transferência de Convênios Estaduais Vinculados

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....R\$ 87.606,61

Fonte 01 – Tesouro

**TOTAL.....R\$ 1.274.577,94**

**Art. 2º** A cobertura do Crédito Adicional Especial aberto no artigo anterior, no valor R\$ 1.274.577,94 (Um Milhão, Duzentos e Setenta e Quatro Mil, Quinhentos e Setenta e Sete Reais e Noventa e Quatro Centavos) será conforme disposto nos incisos II e III, parágrafo 1º art. 43 da Lei Federal 4.320/64, e se dará da seguinte forma:

- I- R\$ 243.750,00 (Duzentos e Quarenta e Três Mil, Setecentos e Cinquenta Reais), excesso de arrecadação, sendo referente ao convênio junto ao Ministério do Turismo, conforme disposto no inciso II, parágrafo 1º art. 43 da Lei Federal 4.320/64;
- II- R\$ 900.000,00 (Novecentos Mil Reais), excesso de arrecadação, sendo referente ao convênio junto a Casa Civil do Estado de São Paulo, conforme disposto no inciso II, parágrafo 1º art. 43 da Lei Federal 4.320/64;
- II- R\$ 130.827,94 (Cento e Trinta Mil, Oitocentos e Vinte e Sete Reais e Noventa e Quatro Centavos), conforme disposto no inciso III, parágrafo 1º art. 43 da Lei Federal 4.320/64, com anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

**ÓRGÃO – 02 PREFEITURA MUNICIPAL**

**10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS**

13.392.0011.1021 – Construção e Revitalização de Praças, Parques e Jardins

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....R\$ 50.000,00

Fonte 01 – Tesouro

13.392.0011.1022 – Pavimentação e Infraestrutura de Vias Públicas

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....R\$ 30.827,94

Fonte 01 – Tesouro

13.392.0011.1023 – Ampliação e Reforma de Prédios Públicos

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....R\$ 50.000,00

Fonte 01 – Tesouro

**TOTAL.....R\$ 130.827,94**

**Art. 3º** O crédito especial aberto no artigo 1º, terá vigência no exercício financeiro de 2018, podendo ser suplementado se necessário nos termos da autorização em lei.

**Art. 4º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 29 de maio de 2018.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR  
 Prefeito Municipal

Publicado, conferido e afixado, por inteiro teor, no Mural Público junto ao átrio da Prefeitura Municipal. Laranjal Paulista, 29 de maio de 2018.

Benedito Orlando Ghiraldi  
 Oficial Administrativo